

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
Gabinete do Prefeito

LEI N° 156/2.000

DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.001 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I

DAS DIRETRIZES GERAIS

Art. 1º - São Diretrizes Orçamentárias gerais as instruções que se observarão a seguir, para a elaboração do orçamento do Município para o exercício de 2.001.

SEÇÃO I

DOS GASTOS MUNICIPAIS

Art. 2º - Constituem os gastos municipais aqueles destinados à aquisição de bens e serviços, para o cumprimento dos objetivos do Município, bem como os compromissos de natureza social, financeira e administrativa.

Art. 3º - Os gastos municipais serão destinados por função de governo do Município, considerando-se entretanto:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
Gabinete do Prefeito

I - a carga de trabalho estimada para o exercício, para o qual se elabora o orçamento;

II - os fatores conjunturais que possam afetar a produtividade dos gastos;

III - a receita do serviço, quando este for remunerado;

IV - que os gastos de pessoal localizado no serviço, serão projetados com base na política salarial estabelecida pelo Governo Municipal para os seus servidores estatutários.

Art. 4º - O orçamento do Município conterá, obrigatoriamente:

I - recursos destinados ao pagamento dos serviços da dívida pública municipal, especialmente os referentes a contribuições previdenciárias do FGTS, INSS e PASEP, relativos a exercício anteriores;

II - recursos destinados ao Poder Judiciário, para o cumprimento do que dispõe o art. 100 e §§ 1º e 2º da Constituição Federal.

SEÇÃO II

DAS RECEITAS MUNICIPAIS

Art. 5º - Constituem as receitas do Município, aquelas provenientes:

I - dos tributos de sua competência;

II - de atividades econômicas que, por conveniência, possa vir a executar;

III - de transferência por força de mandamento constitucional ou de convênio com entidades governamentais, privadas, nacionais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

IV - de empréstimos e financiamentos com prazo superior a doze (12) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;

V - empréstimos tomados para antecipação da receita de algum serviço mantido pela administração municipal.

Art. 6º - A estimativa das receitas considerará:

I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar a produtividade de cada fonte;

II - a carga de trabalho estimada para o serviço quando este for remunerado;

III - os fatores que influenciar as arrecadações de impostos, taxas e contribuições de melhoria;

IV - as alterações da legislação tributária.

Art. 7º - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

§ 1º - A administração do Município dispensará esforços, no sentido de diminuir o volume de dívida ativa inscrita de natureza tributária e não tributária.

§ 2º - Para os fins do parágrafo anterior, o Município poderá contratar serviços de cobrança extrajudicial e/ou judicial de sua dívida ativa.

Art. 8º - O Município buscará a modernização de sua máquina fazendária, no sentido de aumentar a produtividade, inclusive com atualização de registros cadastrais atinentes à sua arrecadação própria.

Art. 9º - As receitas oriundas de atividades econômicas exercidas pelo Município, terão as suas fontes revisadas e atualizadas, considerando os fatores conjunturais e sociais que possam influenciar as suas respectivas produtividades.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
Gabinete do Prefeito

SEÇÃO III

DAS PRIORIDADES E METAS

DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 10 - O Município executará como prioridade as ações delineadas para cada setor, inseridas nos diversos Anexos desta Lei.

Parágrafo Único - Os projetos de execução plurianual deverão estar incluídos, obrigatoriamente, no Plano Plurianual.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO MUNICIPAL

Art. 11 - O Orçamento Municipal compreenderá as receitas de despesas da administração direta, indireta e dos fundos especiais, de modo a evidenciar as políticas e programas do governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio e exclusividade.

Parágrafo Único - As estimativas dos gastos e receitas dos serviços municipais, remunerados ou não, se compatibilizarão com as receitas políticas estabelecidas pelo Governo Municipal.

Art. 12 - O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênio e/ou subvenção social, desde que sejam da conveniência do governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetos determinados, e sejam reconhecidas como de utilidade pública e, que não visem fins lucrativos e nem remunerem seus diretores.

Parágrafo Único - Inclui-se no “Caput” deste artigo as instituições e entidades filantrópicas representativas de moradores ou de segmento sociais organizados.

Art. 13 - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondente no orçamento de 2.000, ressalvados os casos com autorização específica em Lei, os seguintes gastos:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

I - de pessoal e respectivos encargos que não poderão ultrapassar o limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) das receitas correntes;

II - transferências, inclusive as relacionadas com serviços da dívida e encargos sociais;

III - custeio, administrativo e operacional que terão como limite máximo, em termos reais, os créditos correspondente no orçamento de 1.999, salvo no caso de comprovada insuficiência decorrente da expressão patrimonial, incremento físico de serviços prestados à comunidade ou de novas atribuições recebidas no exercício de 2.000 ou no decorrer de 2.001.

Art. 14 - Na fixação dos gastos de capital para criação expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais (com exclusão das amortizações de dívida) serão consideradas as prioridades e metas determinadas no Capítulo I, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

Art. 15 - A Lei Orçamentária para o exercício de 2.000, consignará previsão de recursos com contrapartida municipal aos convênios que venham ser firmados com o MEC, FNDE e quaisquer outros órgãos públicos do Estado e da União, fundações, sociedades de economia mista, empresas públicas devendo tal previsão ser inserida, preferencialmente na reserva de contingência consignada.

Art. 16 - Preverá o orçamento municipal recursos que possibilitem o Poder Executivo inscrever a Municipalidade em consórcios idôneos para aquisição de máquinas e equipamentos destinados ao desempenho de suas atividades.

Art. 17 - Na elaboração do orçamento de investimentos das despesas municipais serão observadas as diretrizes de que trata este capítulo.

Art. 18 - Na programação de investimentos serão observados as metas e prioridades constantes do capítulo I desta Lei.

Art. 19 - O orçamento da seguridade social obedecerá ao definido nos artigos 158, 159 e 167 da Constituição Federal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art. 20 - Não poderão ser fixados despesas sem que estejam definidas as fontes de recursos.

Art. 21 - A Lei Orçamentária Anual apresentará conjuntamente a programação dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social nos quais a discriminação da despesa far-se-á obedecendo a classificação funcional-programática, expressa, em seu menor nível, por categoria de programação, e indicando, pelo menos, para cada uma:

I - o orçamento a quem pertence;

II - o grupo de despesas a que se refere, obedecida no mínimo a seguinte classificação:

Pessoal e Encargos Sociais
Juros e Encargos Sociais
Outras Despesas Correntes
Investimentos
Inversões Financeiras
Amortização da Dívida
Outras Despesas de Capital

§ 1º - As categorias e programação de que trata o “caput” deste artigo serão identificadas por subprojetos ou subatividades, os quais serão integradas por um título e pela indicação sucinta de metas que caracterizam o produto esperado da ação pública.

§ 2º - Os subprojetos e subatividades serão agrupados, respectivamente, em projeto de atividades, os quais serão integrados por um título e pela descrição sucinta da ação pública que ele encerra.

§ 3º - Serão identificados por categoria de programação específica cada uma das despesas indicadas no art. 12, § 2º desta Lei.

§ 4º - No Projeto de Lei Orçamentária anual será atribuído a cada subprojeto e subatividade, sem prejuízo da codificação funcional programática adotada, um código numérico seqüencial que não constará a Lei Orçamentária.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art. 22 - Acompanharão o Projeto de Lei Orçamentária Anual, bem como o quadro de detalhamento da despesa da Lei Orçamentária a que se refere esta Lei a saber:

I - demonstrativos das despesas e receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como do conjunto dos orçamentos, apresentados de forma sintética e agregada, evidenciando o déficit ou o superávit corrente e o total de cada um dos orçamentos;

II - demonstrativos das receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos, segundo as categorias e subcategorias econômicas;

III - quadros-resumo das despesas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como do conjunto dos dois orçamentos:

- a) por grupo de despesas;
- b) por modalidade de aplicação;
- c) por elemento de despesa;
- d) por função;
- e) por programa; e
- f) por subprograma.

IV - demonstrativo dos recursos destinados à manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento do disposto no art. 212 da Constituição Federal;

V - demonstrativo de recursos destinados às ações de investimentos e serviços na área de saúde, correspondente a 10% (dez por cento) das despesas globais do Orçamento Anual do Município (artigo 101 § 5º da Lei Orgânica Municipal).

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

VI - demonstrativo de recursos destinados ao incentivo e desenvolvimento da agricultura no Município, no percentual, de 10% (dez por cento), (artigo 135 da Lei Orgânica do Município).

VII - demonstrativo dos investimentos consolidados previstos nos três orçamentos do Município;

VIII - demonstrativo da despesa, por grupo de despesa e fonte de recursos, identificando os valores em cada um dos orçamentos, fiscal, e da seguridade social, a nível global e por órgão;

IX - demonstrativo sintético dos orçamentos globais de cada uma das empresas municipais, a nível de grupo de despesa e com indicação das fontes de recursos para atender cada um dos grupos de despesas;

X - as tabelas explicativas de que trata o art. 22, inciso III, da Lei nº 4.320, de 1.964, destacando as receitas e as despesas da administração direta, dos fundos e das demais entidades da administração indireta de que trata esta Lei, com valores corrigidos:

a) - para os preços vigentes em maio de 2.000, no caso de Projeto de Lei Orçamentária da despesa;

b) - para os preços vigentes na Lei Orçamentária, no acesso do quadro de detalhamento da despesa;

Art. 23 - No orçamento de investimentos, as despesas serão discriminadas obedecendo a classificação funcional-programática, expressa, no seu menor nível, por categoria de programação, na forma do disposto no art. 21, §§ 1º, 2º e 4º, desta Lei.

Art. 24 - As despesas da constituição ou aumento de capital de empresas serão sempre classificadas no grupo de despesa inversões financeiras.

Art. 25 - Os Projetos de Lei Orçamentária Anual e de créditos adicionais, bem como suas propostas de modificação a que se refere o art. 166, § 5º da Constituição Federal, serão apresentados com a forma e detalhamento estabelecido nesta Lei Orçamentária Anual, inclusive, no que couber, em relação às respectivas mensagens.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

Art. 26 - Os créditos suplementares, autorizados na Lei Orçamentária Anual, abertos por decreto do Prefeito Municipal, serão acompanhados, na sua publicação, por expedição de motivos que contenha informações necessárias e suficientes à sua avaliação.

Art. 27 - Serão obrigatoriamente incluídas no limite fixado no art. 13, inciso I, as despesas necessárias a gradual implantação dos planos de carreira previsto no art. 39 da Constituição Federal, orientados pelos princípios de mérito da valorização e profissionalização dos servidores públicos civis, bem como de eficiência continuidade da ação administrativa.

Parágrafo Único - Para efeito do disposto neste artigo e respeitados os limites da dotação fixados para cada órgão ou entidade, deverão ser objeto de rigorosa e detalhada programação as seguintes medidas:

a) - estabelecimento de prioridade de implantação, em termos de carreiras e número de cargos ou empregos, de acordo com as estritas necessidades de cada órgão ou entidade;

b) - realização de concursos públicos, consoante o disposto no art. 37, incisos II a IV, da Constituição Federal, para preenchimento de cargos ou empregos de classes iniciais, bem como de processo seletivos específicos para a inclusão de servidores nas carreiras, mediante a utilização de sistemática que permita aferir, adequadamente, o nível de conhecimento e a qualificação necessários ao eficiente e eficaz desempenho das funções e elas inerentes;

c) - adoção de mecanismo destinados à permanente capacitação profissional dos servidores, associados e adequados processo de aferição do mérito funcional, com vistas às futuras promoções e acessos nas carreiras.

Art. 28 - A destinação de recursos para reposição de pessoal somente será permitida mediante prévia e específica autorização legislativa e desde que não implique descumprimento do limite fixado no art. 13 desta Lei.

Art. 29 - Antes do Projeto de Lei Orçamentária ou concomitante a ele, o Poder Executivo submeterá ao Legislativo Projeto de Lei onde fique evidenciada a necessidade de pessoal no seu quadro funcional.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 - Caberá à Secretaria Municipal de Finanças a coordenação da elaboração dos orçamentos de que trata a presente Lei, a qual fica a cargo do Setor de Contabilidade do Município.

Art. 31 - Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até o término da sessão legislativa, a Câmara Municipal será, de imediato convocada extraordinariamente pelo Presidente da Câmara, até que seja o projeto aprovado.

Art. 32 - Caso o Projeto de Lei Orçamentária Anual não seja encaminhado à sanção do Prefeito Municipal até o início do exercício de 2.001, a programação constante do Projeto de Lei encaminhado pelo executivo, relativo às despesas com custeio, incluídas as com pessoal e encargos sociais, com os investimentos em execução no exercício de 2.001 e com exercício de dívida, poderá ser executada, em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) total de cada dotação, até que o projeto de lei seja efetivamente encaminhado à sanção, na forma e nível de detalhamento estabelecidos nesta Lei.

§ 1º - Encaminho o Projeto de Lei Orçamentária à sanção, a sua programação, aprovada pela Câmara Municipal, relativa às despesas com pessoal e encargos sociais, poderá ser executados até o limite necessário para o pagamento das folhas de pessoal relativas ao mês em que se deu o encaminhamento ao Prefeito Municipal.

§ 2º - Considerar-se-á antecipação de crédito à conta da lei orçamentária anual a utilização dos recursos autorizados neste artigo.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados serão ajustados após sanção Prefeitura à Lei Orçamentária Anual, mediante a abertura de créditos adicionais, através de remanejamento de dotações.

Art. 33 - Até 60 (sessenta) dias após a sanção da Lei Orçamentária Anual, serão indicados e totalizados com os valores orçamentários,

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

para cada órgão e suas entidades, a nível de subprojetos e subatividades, os saldos dos créditos especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses de exercício financeiro de 2.000, e reabertos, na forma do disposto no art. 167, § 2º, da Constituição Federal.

Art. 34 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 07 de agosto de 2.000.



WILSON ELIZEU COELHO
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
Gabinete do Prefeito

ANEXO I DO PROJETO LEI N° 007/2.000

DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

AÇÕES DELINEADAS COMO PRIORIDADES

PARA EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.001

ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO

GABINETE DO PREFEITO

- 01 - Aquisição de 01 (um) birô;
- 02 - Aquisição de 01 (uma) cadeira estofada;
- 03 - Aquisição de 01 (um) sistema de computação completo;
- 04 - Aquisição de 01 (uma) mesa para Micro computador, Impressora e Nobreak;
- 05 - Aquisição de 01 (uma) impressora a laser;
- 06 - Aquisição de 01 (uma) filmadora;
- 07 - Aquisição de 01 (um) vídeo cassete;
- 08 - Aquisição de 01 (um) automóvel;
- 09 - Aquisição de 01 (um) televisor à cores;
- 10 - Aquisição de 02 (dois) bancos de espera;
- 11 - Aquisição de 01 (um) frigobar;
- 12 - Aquisição de 01 (um) telefone celular;
- 13 - Aquisição de 06 (seis) cadeiras para público;
- 14 - Aquisição de 01 (um) Fax-símile.

ASSESSORIA TÉCNICA

- 01 - Aquisição de 20 (vinte) livros jurídicos;
- 02 - Aquisição de 02 (duas) prateleiras de aço;
- 03 - Aquisição de 02 (dois) armários de aço com 02 (duas) portas;
- 04 - Aquisição de 02 (dois) arquivos com 04 (quatro) gavetas;
- 05 - Aquisição de 02 (dois) birôs;
- 06 - Aquisição de 03 (três) cadeiras giratórias;
- 07 - Aquisição de 01 (uma) calculadora eletrônica;
- 08 - Aquisição de 01 (um) banco de espera;
- 09 - Aquisição de 02 (dois) sistemas de computação completos;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
Gabinete do Prefeito

ANEXO II DO PROJETO DE LEI Nº 007/2000

DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
AÇÕES DELINEADAS COMO PRIORIDADES PARA
EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.001
ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 01 - Aquisição de 06 (seis) armários de aço com 02 portas;
- 02 - Aquisição de 10 (dez) prateleiras de aço p/ o arquivo geral desta municipalidade;
- 03 - Aquisição de 10 (dez) arquivos com 04 (quatro) gavetas;
- 04 - Aquisição de 15 (quinze) cadeiras giratórias;
- 05 - Aquisição de 10 (dez) birôs;
- 06 - Aquisição de 05 (cinco) mesas para Micro computadores, Impressoras, Nobreak;
- 07 - Aquisição de 04 (quatro) calculadoras eletrônicas;
- 08 - Aquisição de 03 (três) sistemas de computação completos;
- 09 - Aquisição de 01 (um) Automóvel;
- 10 - Aquisição de 10 (dez) livros para os setores da Secretaria Municipal de Administração, Almoxarifado, Arquivo Geral, Departamento Pessoal, Recursos Humanos, Etc;
- 11 - Reforma da 01 (uma) assinatura do IBAM.
- 12 - Aquisição de 03 (três) de máquinas de escrever eletrônica;
- 13 - Aquisição de 05 (cinco) máquinas de escrever;
- 14 - Aquisição de 01 (um) relógio de ponto;
- 15 - Aquisição de 20 (vinte) cadeiras estofadas;
- 16 - Aquisição de 02 (duas) máquinas copiadoras;
- 17 - Aquisição de 01 (uma) máquina de encadernação;
- 18 - Aquisição de 03 (três) geladeiras;
- 19 - Aquisição de páginas na Internet;
- 20 - Transformação física de 05 (cinco) Micro computadores com maior capacidade;
- 21 - Aquisição de 04 (quatro) impressoras a laser;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

- 22 - Aquisição de 01 (um) fax-símile;
- 23 - Reforma da assinatura da Internet;
- 24 - Aquisição de 01 (um) bebedouro;
- 25 - Aquisição de 05 (cinco) ar condicionado;
- 26 - Aquisição de 10 (dez) ventiladores;
- 27 - Aquisição de 20 (vinte) aparelhos telefônicos;
- 28 - Aquisição de 02 (dois) aspiradores de pó;
- 29 - Aquisição de 03 (três) impressoras a jato de tinta;
- 30 - Aquisição de 03 (três) Nobreak;
- 31 - Aquisição de 01 (uma) máquina fotográfica profissional;
- 32 - Aquisição de 02 (dois) bancos de espera;
- 33 - Melhoramento e ampliação da rede de computadores;
- 34 - Ampliação e transformação da central telefônica;
- 35 - Aquisição de 01 (uma) furadeira elétrica;
- 36 - Aquisição de 01 (uma) guilhotina;
- 37 - Aquisição de 01 (uma) trituradeira;
- 38 - Aquisição de 01 (um) aquecedor de papel;
- 39 - Aquisição de 01 (uma) motocicleta;
- 40 - Aquisição de sistema de Windows 2000, Softwares for Windows 2000;
- 41 - Aquisição de Oficce Word 7.0, Excel 7.0, Access 7.0.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
Gabinete do Prefeito

ANEXO III DO PROJETO DE LEI Nº 007/2.000

DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**AÇÕES DELINEADAS COMO PRIORIDADE PARA
EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.001
ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

- 01 - Aquisição de 12 (doze) prateleiras de aço;
- 02 - Aquisição de 06 (seis) armários de aço;
- 03 - Aquisição de 04 (quatro) arquivos de aço com 05 (cinco) gavetas;
- 04 - Aquisição de 02 (dois) ar condicionado;
- 05 - Aquisição de 02 (duas) mesas para Micro computador, Impressora e Nobreak;
- 06 - Aquisição de 02 (dois) sistemas de computação completos;
- 07 - Aquisição de 01 (uma) impressora;
- 08 - Aquisição de 03 (três) birôs;
- 09 - Aquisição de 01 (um) automóvel;
- 10 - Aquisição de 01 (uma) mesa tipo birô;
- 11 - Aquisições de Software necessários a informatização;
- 12 - Aquisição de 03 (três) calculadoras eletrônicas;
- 13 - Aquisição de 01 (um) grampeador grande;
- 14 - Aquisição de 02 (duas) cadeiras giratórias;
- 15 - Aquisição de 01 (uma) motocicleta;
- 16 - Aquisição de 01 (um) fax;
- 17 - Aquisição de 04 (quatro) calculadoras pequenas;
- 18 - Aquisição de 10 (dez) cadeiras;
- 19 - Aquisição de 02 (dois) bancos estofados;
- 20 - Aquisição de 01 (uma) máquina de xerox.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
Gabinete do Prefeito

ANEXO IV DO PROJETO DE LEI N° 007/2000

DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**AÇÕES DELINEADAS COMO PRIORIDADE PARA
EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.001
ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

- 01 - Construção de 100.000m² (cem mil metros quadrados) de calçamento na Sede e nos Distritos;
- 02 - Construção de 100.000m (cem mil metros lineares) de rede de esgoto na Sede, Distritos e Povoados;
- 03 - Drenagem e retificação de 40.000m (quarenta mil metros lineares) de rios na sede e Distritos;
- 04 - Urbanização e Saneamento de 100.000m (cem mil metros lineares) da Sede, Distritos e Povoados;
- 05 - Pavimentação de 100.000m (cem mil metros lineares) de ruas na Sede e nos Distritos;
- 06 - Construção de 300 (trezentos) bueiros;
- 07 - Construção de 50 (cinquenta) pontes em estradas vicinais;
- 08 - Construção de 10 (dez) pontes em vias urbanas na Sede e nos Distritos;
- 09 - Construção de 03 (três) estações de tratamento de água;
- 10 - Construção de 01 (um) terminal rodoviário;
- 11 - Aquisição de 01 (uma) pá carregadeira;
- 12 - Aquisição de 02 (dois) veículos utilitário;
- 13 - Aquisição de 01 (um) automóvel para o Gabinete do Secretário;
- 14 - Aquisição de 04 (quatro) caminhões basculantes Diesel;
- 15 - Aquisição de 02 (dois) caminhões coleta de lixo;
- 16 - Aquisição de 03 (três) patróis;
- 17 - Aquisição de 03 (três) betoneiras elétricas trifásica, capacidade 320 litros, (completa);
- 18 - Aquisição de 01 (uma) forma para bueiros (100);
- 19 - Aquisição de 01 (uma) forma para confecção de vigas de pontes;
- 20 - Construção e recuperação de 02 (dois) muros em cemitérios públicos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

- 21 - Construção de 06 (seis) vestiários e banheiros públicos na Sede e nos Distritos e campos de futebol, com alambrado;
- 22 - Ampliação de 20.000 m (vinte mil metros lineares) da Rede de Iluminação Pública na Sede e Distritos;
- 23 - Aquisição de 05 (cinco) repetidores de sinal eletrônicos na Sede e nos Distritos;
- 24 - Aquisição de 01 (um) ventilador;
- 25 - Aquisição de 01 (uma) cadeira giratória;
- 26 - Aquisição de 02 (duas) cadeiras com almofadas;
- 27 - Aquisição de 01 (uma) estante de aço;
- 28 - Aquisição de 01 (um) armário de aço;
- 29 - Reforma e ampliação de Postos Telefônicos nos Distritos e Povoados;
- 30 - Construção de 05 (cinco) muros de arrimo na Sede e nos Distritos;
- 31 - Aquisição de 01 (um) caminhão pipa;
- 32 - Aquisição de 02 (duas) furadeira elétrica trifásica, capacidade 320 litros, (completa);
- 33 - Aquisição de 01 (um) planímetro;
- 34 - Aquisição de 07 (sete) micro-tratores para puxar lixo;
- 35 - Construção de 01 (um) galpão e montagem da Serraria;
- 36 - Construção de 01 (um) galpão e montagem da fábrica de manilhas e bloket;
- 37 - Construção de 01 (um) galpão e montagem da garagem e almoxarifado;
- 38 - Aquisição de 04 (quatro) motocicletas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
Gabinete do Prefeito

ANEXO V DO PROJETO DE LEI N° 007/2.000

DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
AÇÕES DELINEADAS COMO PRIORIDADE PARA
EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.001
ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INTERIOR E TRANSPORTES

- 01 - Construção de 100 (cem) bueiros;
- 02 - Construção de 05 (cinco) pontes, em estradas vicinais;
- 03 - Reabertura de 50 Km (cinquenta quilômetros) de estradas;
- 04 - Cascalhamento de 50 Km (cinquenta quilômetros) de estradas;
- 05 - Reforma de 01(uma) Pá Mecânica;
- 06 - Aquisição de 02 (dois) automóveis;
- 07 - Aquisição de 02 (duas) retro escavadeiras;
- 08 - Aquisição de 01(un) veículo tipo utilitário para ser usado na conservação dos Distritos;
- 09 - Construção de abrigos nos pontos de ônibus em estradas vicinais;
- 10 - Aquisição de 01 (um) caminhão;
- 11 - Aquisição de 01 (um) caminhão para assistir o equipamento pesado;
- 12 - Aquisição de 03 (três) motocicletas.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
Gabinete do Prefeito

ANEXO VI DO PROJETO DE LEI Nº 007/2000

DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**AÇÕES DELINEADAS COMO PRIORIDADES PARA
EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.001
ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

- 01 - Construir e equipar 01 (uma) Escola Pré-Escolar no Distrito Vila Nelita p/ atendimento de crianças 02 a 06 anos;
- 02 - Reforma e manutenção da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
- 03 - Ampliação e reforma de 10 (dez) escolas da Rede Municipal;
- 04 - Aquisição de materiais de construção para cerca de 20 (vinte) escolas municipais;
- 05 - Aquisição de 01 (um) veículo utilitário;
- 06 - Construção de 20 (vinte) cercas ou muros nas escolas da zona rural;
- 07 - Aquisição de 01 (um) terreno e construção de quadra poliesportiva nos Distritos;
- 08 - Aquisição de 06 (seis) ônibus para transporte escolar;
- 09 - Aquisição de 10 (dez) equipamentos adequados, para a criação de oficinas e espaço para ampliar trabalhos escolares para jovens e adultos;
- 10 - Aquisição de equipamentos e materiais para 25 (vinte e cinco) escolas da rede municipal de ensino;
- 11 - Construção, ampliação e reforma dos Polos Educacionais nos Distritos e Povoados;
- 12 - Aquisição de 01 (um) Sistema de Computação completo para a Secretaria;
- 13 - Aquisição de 01 (um) Sistema Windows 95, Softwares for Windows 95;
- 14 - Aquisição de 01 (um) Office Word 7.0, Excel 7.0, Access 7.0;
- 15 - Aquisição de 01 (um) equipamento para entrada na INTERNET;
- 16 - Aquisição de 01 (uma) página da INTERNET;
- 17 - Aquisição de 01 (um) Kit multimídia completo;
- 18 - Aquisição de 01 (uma) impressora a laser;
- 19 - Aquisição de 01 (uma) copiadora;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

- 20 - Aquisição de 01 (uma) máquina eletrônica para a Secretaria;
- 21 - Aquisição de 02 (duas) calculadoras eletrônicas;
- 22 - Aquisição de 02 (dois) ar condicionado;
- 23 - Aquisição de 05 (cinco) máquinas de datilografia para manutenção na Sede, Distritos e Povoados;
- 24 - Aquisição de 01 (um) telão;
- 25 - Aquisição de 01 (uma) filmadora;
- 26 - Aquisição de 01 (um) televisor;
- 27 - Aquisição de 02 (dois) aparelhos 20 polegadas.
- 28 - Aquisição de 01 (um) vídeo-cassete;
- 29 - Aquisição de 01 (uma) máquina para encadernação;
- 30 - Aquisição de 03 (três) cadeiras giratórias;
- 31 - Aquisição de 02 (duas) mesas grande p/ a Sec. Municipal de Ed. e Cultura;
- 32 - Aquisição de 05 (cinco) grampeadores;
- 33 - Aquisição de 05 (cinco) perfuradores;
- 34 - Aquisição de 02 (duas) mesas para Microcomputadores, Impressoras Nobreak;
- 35 - Aquisição de 05 (cinco) estantes de aço;
- 36 - Aquisição de 05 (cinco) botijas de gás com criks;
- 37 - Aquisição de 35 (trinta e cinco) gravadores e toca-fitas;
- 38 - Aquisição de 10 (dez) mimeógrafos;
- 39 - Aquisição de 05 (cinco) bebedouros;
- 40 - Aquisição de 08 (oito) ventiladores;
- 41 - Aquisição de 50 (cinquenta) livros para Biblioteca do Município;
- 42 - Aquisição de 500 (quinhetos) livros e cartilhas para as Escolas da Rede Municipal de Ensino;
- 43 - Aquisição de 02 (dois) Retro-projetores para atender as Escolas de 1º Grau do Município;
- 44 - Aquisição de 02 (duas) telas de projeção;
- 45 - Aquisição de 05 (cinco) Refletores e lâmpadas para as quadras dos Distritos;
- 46 - Aquisição de 01 (um) fax-símile;
- 47 - Aquisição de 04 (quatro) fogões industriais para os Polos;
- 48 - Aquisição de 06 (seis) freezer para os Pols Educacionais;
- 49 - Aquisição de 03 (três) automóveis;
- 50 - Aquisição de 01 (um) scaner para computador;
- 51 - Aquisição de 02 (duas) antenas parabólicas;
- 52 - Aquisição de 01 (um) planímetro;
- 53 - Aquisição de 01 (um) caminhão para transporte de merenda e equipamentos escolares;
- 54 - Aquisição de 02 motocicletas;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
Gabinete do Prefeito

- 55 - Ampliação e reforma da EMPPG da Sede;
- 56 - Construção de um muro na Escola Municipal da Sede.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
Gabinete do Prefeito

ANEXO VII DO PROJETO DE LEI Nº 007/2000

DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
AÇÕES DELINEADAS COMO PRIORIDADES PARA
EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.001
ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 01 - Aquisição de 03 (três) terrenos, construção e equipamentos de Unidades de Saúde nos Distritos e Povoados;
- 02 - Ampliação e reforma de 06 (seis) Unidade de Saúde dos Distritos e Povoados;
- 03 - Construção de 01 (um) anexo na Unidade Sanitária e remodelar o prédio existente na Sede do Município;
- 04 - Aquisição de 02 (dois) veículos utilitários para melhoria do Sistema de Saúde;
- 05 - Aquisição de 06 (seis) Ambulâncias;
- 06 - Aquisição de 03 (três) Gabinetes Odontológicos;
- 07 - Aquisição de 30 (trinta) conjuntos de equipamentos para pequena cirurgia para a Unidade Sanitária e Unidade de Saúde dos Distritos e Povoados;
- 08 - Aquisição de 03 (três) equipamentos com compressor de ar e bicos de parede;
- 09 - Aquisição de 06 (seis) balanças ortopométrica para crianças e adultos, para as Unidades de Saúde;
- 10 - Aquisição de 01 (um) aparelho auto clave;
- 11 - Aquisição de 05 (cinco) ar condicionados.
- 12 - Aquisição de 50 (cinquenta) conjuntos de materiais e utensílios para Unidade Sanitária da Sede e Unidade de Saúde dos Distritos;
- 13 - Aquisição de 05 (cinco) camas leito;
- 14 - Aquisição de 05 (cinco) colchões;
- 15 - Aquisição de 08 (oito) estufas;
- 16 - Aquisição de 03 (três) armários de aço;
- 17 - Aquisição de 02 (dois) arquivos com 05 (cinco) gavetas;
- 18 - Aquisição de 06 (seis) birôs;
- 19 - Aquisição de 20 (vinte) cadeiras estofadas;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Gabinete do Prefeito

- 20 - Aquisição de 03 (três) bancos de espera;
- 21 - Construção de 50.000m (cinquenta mil metros lineares) de rede de esgoto, galeria e manter saneamento básico em geral na Sede, nos Distritos e Povoados;
- 22 - Aquisição de 02 (dois) Micro computadores completo;
- 23 - Aquisição de 02 (duas) impressoras;
- 24 - Aquisição de 06 (seis) macas ginecológicas;
- 25 - Aquisição de 02 (duas) bicicletas;
- 26 - Aquisição de 03 (três) motocicletas;
- 27 - Aquisição de 01 (uma) Unidade Móvel de Saúde;
- 28 - Aquisição de 01 (uma) bala de oxigênio grande;
- 29 - Aquisição de 02 (duas) balas de oxigênio pequeno;
- 30 - Aquisição de 01 (um) terreno e construção da Casa da Mulher;
- 31 - Aquisição de equipamentos para uma laboratório de análises clínicas;
- 32 - Aquisição de 01 (um) aparelhos de TV 20 polegadas;
- 33 - Aquisição de 01 (um) vídeo cassete;
- 34 - Aquisição de 06 (seis) grampeadores;
- 35 - Aquisição de 06 (seis) perfuradores;
- 36 - Aquisição de 06 (seis) estantes de aço;
- 37 - Aquisição de 07 (sete) botijas com click;
- 38 - Aquisição de 07 (sete) bebedouros;
- 39 - Aquisição de 01 (um) retroprojetor;
- 40 - Aquisição de 03 (três) telas;
- 41 - Aquisição de 07 (sete) fogões a gás;
- 42 - Aquisição de 07 (sete) geladeiras;
- 43 - Aquisição de 01 (um) microscópio;
- 44 - Aquisição de 01 (um) capote de chumbo;
- 45 - Aquisição de 01 (um) negortoscópio.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
Gabinete do Prefeito

ANEXO VIII DO PROJETO DE LEI Nº 007/2000

DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**AÇÕES DELINEADAS COMO PRIORIDADES PARA
EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.001
ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

- 01 - Aquisição de 02 (duas) estantes de aço;
- 02 - Aquisição de 02 (dois) arquivos de aço com 05 (cinco) gavetas;
- 03 - Aquisição de 01 (um) banco de espera;
- 04 - Aquisição de 02 (dois) birôs;
- 05 - Aquisição de 03 (três) cadeiras estofadas;
- 06 - Aquisição de 06 (seis) máquinas industriais para montagem de pequenas fábricas para pessoas carentes;
- 07 - Aquisição de 20 (vinte) cadeiras de rodas para pessoas portadoras de deficiências;
- 08 - Aquisição de 01 (um) ônibus para transporte de idosos;
- 09 - Aquisição de 02 (dois) terrenos para construção de creches na Sede, Distritos e Povoados;
- 10 - Aquisição de 50 (cinquenta) kits de materiais permanentes e equipamentos para creches;
- 11 - Aquisição de 02 (dois) terrenos para doação de lotes a pessoas carentes;
- 12 - Aquisição de 1.000 (mil) cestas básicas de material de construção para serem doados a pessoas carentes da Sede, Distritos e Povoados;
- 13 - Aquisição de 01 (um) birô;
- 14 - Aquisição de 01 (uma) cadeira estofada;
- 15 - Aquisição de 01 (um) banco estofado;
- 16 - Aquisição de 01 (um) terreno para construção da Casa do Idoso;
- 17 - Aquisição de 150 (cento e cinquenta) terrenos para construção de Casas Populares na Sede do Município, Distritos e Povoados;
- 18 - Aquisição de 06 (seis) máquinas de costuras;
- 19 - Aquisição de 01 (um) automóvel para a Secretaria;
- 20 - Aquisição de 01 (um) armário de aço;
- 21 - Aquisição de 01 (um) ônibus para transporte de beneficiários do INSS.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
Gabinete do Prefeito

ANEXO IX DO PROJETO DE LEI N° 007/2000

DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

**AÇÕES DELINEADAS COMO PRIORIDADES PARA
EXECUÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2.001
ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO ESPECÍFICA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

- 01 - Aquisição de 05 (cinco) máquinas industriais para instalações de micro indústrias;
- 02 - Aquisição de 20.000 (vinte mil) kg. de sementes para micros e pequenos produtores;
- 03 - Aquisição de 20.000 (vinte mil) alevinos para micros e pequenos produtores;
- 04 - Aquisição de 10 (dez) pequenos equipamentos para inseminação p/ micros e pequenos produtores rurais;
- 05 - Aquisição de 06 (seis) tratores agrícolas;
- 06 - Aquisição de 06 (seis) arados de disco;
- 07 - Aquisição de 06 (seis) roçadeiras;
- 08 - Aquisição de 06 (seis) trilhadeiras;
- 09 - Aquisição de 06 (seis) enxadas rotativas;
- 10 - Aquisição de 06 (seis) carretas (carroção);
- 11 - Aquisição de 01 (um) trator esteira (D4);
- 12 - Aquisição de 01 (uma) motoniveladora;
- 13 - Aquisição de 02 (dois) caminhões caçamba;
- 14 - Aquisição de 01 (uma) retro-escavadeira;
- 15 - Aquisição de 02 (dois) caminhões toco;
- 16 - Aquisição de materiais para execução de 60 (sessenta) km de eletrificação rural;
- 17 - Aquisição de um (um) terreno para viveiro e hortão municipal;
- 18 - Aquisição de 10 (dez) equipamentos para patrulha agrícola mecanizada;
- 19 - Aquisição de 01 (uma) máquina de escrever;
- 20 - Aquisição de 01 (uma) calculadora eletrônica;
- 21 - Aquisição de 02 (duas) cadeiras estofadas;
- 22 - Aquisição de 02 (dois) birôs;

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO NORTE
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**
Gabinete do Prefeito

- 23 - Aquisição de 01 (um) arquivo;
- 24 - Aquisição de 02 (duas) motocicletas;
- 25 - Construção e montagem de 01 (um) laticínio.
- 26 - Contratação de 5.000 (cinco mil) horas de patrol;
- 27 - Contratação de 5.000 (cinco mil) horas de retro escavadeira;
- 28 - Contratação de 2.000 (duas mil) horas de trator esteira.